



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2013

Data: 15/01/2014

Aprova o parcelamento/loteamento urbano denominado "Loteamento Jardim Farah 2".

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no que se refere a Lei Federal nº. 6.766/1979, bem como, Plano de Uso e Ocupação do Solo do Município de Candói e suas alterações, tendo em vista o requerimento do Sr. Elias Farah Neto (protocolo 10064/2013):

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento/loteamento urbano denominado "Loteamento Jardim Farah 2", localizado perímetro urbano de Candói, no imóvel Corvo Branco ou Dois Irmãos, com matrícula nº 20.974, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava- Paraná, com área total de **93.437,00 m²**, assim distribuídos:

I - A área total dos Lotes é de: 39.261, 51m² (42,0%)

- a) O nº total de quadras é 12 (Doze);
- b) O nº de Lotes é 122 (cento e vinte e dois).

II - As áreas Públicas perfazem o total de 57.635,33m² (61,7%), dividida em:

- a) Área de Arruamento perfazendo o total de 29.250,64m² (31,3%) sendo 08 ruas;
- b) Área Institucional constituídas pelo Lote nº 08 da quadra n. 01 com total área total de 264,42 m² e Lote nº 01 da quadra nº 08 com total de 3.195,42 m²
- c) Área Verde: Quadra nº 01 ----- 24.924,85 m² (26,7%)

III - A área total Loteada é de 93.437,00m² (100,00%)

Art. 2º. Ficam denominado de Domínio Público do Município de Candói as seguintes áreas: 29.250,64 metros quadrados referentes as vias públicas; e destinados à implantação de equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários, bem como espaços livres de uso público com 3.459,84 metros quadrados (lote nº. 01 da quadra nº. 08 e lote, e lote nº 08 da quadra nº. 01) além da área de 24.924,85 metros quadrados (área verde constituída pela quadra nº. 01), perfazendo um total de 57.635,33 metros quadrados, que passam ao domínio público do Município de Candói, por meio deste Decreto, devendo a transferência de domínio

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

acontecer no ato dos respectivos registros, sem qualquer ônus ao Município, inclusive dispensando-se os instrumentos de escritura pública.

Art. 3º. São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

a) Nordeste: Confronta-se com terras de propriedade de Gerson João Mendes de Abreu e Luiz Carlos Mendes de Oliveira, com azimute e distância de $118^{\circ}26'56''$ com 330,00 metros;

b) Sudeste: Confronta-se com terras de propriedade de Mauro Mendes de Araújo, Maurício Mendes de Araújo e Márcio Mendes de Araújo, com azimute e distância de $214^{\circ}21'32''$;

c) Sudoeste: Confronta-se com terras de propriedade de Paulo Ilich, separados pelo Córrego Cidade, com os azimutes e distâncias de $334^{\circ}27'34''$ com 31,98 metros, $301^{\circ}55'01''$ com 32,50 metros, $269^{\circ}32'10''$ com 30,30 metros, $305^{\circ}18'21''$ com 38,21 metros, $249^{\circ}25'37''$ com 28,19 metros, $281^{\circ}56'30''$ com 15,00 metros, $209^{\circ}34'17''$ com 14,47 metros, $277^{\circ}21'39''$ com 22,36 metros, $219^{\circ}01'16''$ com 26,27 metros, $294^{\circ}37'59''$ com 38,73 metros, $277^{\circ}32'31''$ com 29,28 metros, $240^{\circ}56'23''$ com 17,90 metros, $304^{\circ}27'02''$ com 15,88 metros e $291^{\circ}58'45''$ com 10,36 metros.

d) Noroeste: Confronta-se com o Loteamento Farah, pela Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira, com azimute e distância de $25^{\circ}47'07''$ com 370,00 metros.

Art. 4º Ficam caucionados ao Município os seguintes lotes, oferecidos pelo loteador como garantia da realização das obras estruturais exigidas no artigo 4º do Presente Decreto:

a) Os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 01;

b) Os Lotes nºs 12, 13 e 15 da quadra nº 03;

c) Os Lotes nºs 04, 05 e 06 da quadra nº 05;

d) Os Lotes nº 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 06;

e) Os Lotes nºs 13 e 14 da quadra nº 09;

f) Os Lotes nº 01, 02 e 03 da quadra nº 10;

g) Os Lotes nº 01 e 02 da quadra nº 11;

h) Os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra nº 12.

Parágrafo Único: O proprietário deverá providenciar a escritura de caução no respectivo registro de imóvel dos lotes referidos acima.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei federal nº. 6766/79 para a execução da infraestrutura, sendo obrigatoriamente:

I- Rede de energia elétrica;

II- Pavimentação das ruas no mínimo com pedras irregulares;

III- Meios-fios com sarjeta;

IV- Galerias pluviais;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

V - Rede de esgoto;

VI- Arborização;

VII – solução de escoamento para todas as águas do perímetro do loteamento.

Art. 6º. O requerente loteador somente poderá negociar os lotes depois de providenciar a estrutura necessária.

Parágrafo único: A aprovação de novos loteamentos perante o município, por parte do loteador fica condicionada a execução total do presente empreendimento, dentre outras exigências.

Art. 7º O proprietário requerente fica responsável por todas os custos inerentes às obras efetuadas no loteamento.

Parágrafo Único: As Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Transporte, em conjunto com a Secretaria de Urbanismo e Habitação ficarão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura,

Art. 8º. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto N.º 085/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 15 de janeiro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal de Candói

Publicado no Diário Oficial
Nº 3769
De 16, 01, 2014
Resp. R. Uchimaru

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br